

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PMI
CONTRATO Nº 057/2023 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A.** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE VEÍCULO, ÔNIBUS E CAMINHÕES QUE COMPÕE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE IPIRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Baldissera**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, centro, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, representada neste ato, pelo seu sócio, Senhor **Marcelo Wais**, inscrito no CPF-MF sob o nº 632.***.***-** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os itens conforme disposto em sua Proposta Comercial:

Item Nº	Descrição Do Veículo	Valor Franquia	Preço Máximo
1	Fundo Municipal de Saúde: SEGURO RCO - PICK-UP'S PESADAS CARGA-IMPORTADOS , Master MBUS L3H2, RENAULT, Ano/mod 2020/2021, capacidade para 16 passageiros, placa RLI5E87, chassi 93YMEN4XEMJ432992	-	4.000,00
2	Fundo Municipal de Saúde: SEGURO RCO - PICK-UP'S PESADAS CARGA-IMPORTADOS , MASTER MBUS L3H2, RENAULT, Ano/mod 2020/2021, capacidade para 16 passageiros, placa RLI5E77, chassi 93YMEN4XEMJ385356	-	4.000,00
3	Secretaria de Educação: SEGURO RCO - PAS MICROONIBUS , MASTER MBUS L3H2, RENAULT, Ano/mod 2020/2021, capacidade para 16 passageiros, Placa RLJ8A28, chassi 93YMEN4XEMJ438817	-	4.000,00
4	Fundo Municipal de Saúde: SEGURO RCO - ONIBUS E MICRO-ONIBUS S/COBR. DE FRETE-NACIONAIS , MASTER TCA AMBULNCIA, RENAULT, Ano/mod 2020/2021, capacidade para 5 passageiros, Placa RKW6B51, chassi 93YMAF4XEMJ708239	-	4.000,00

5	Secretaria de Educação: SEGURO RCO - ONIBUS, NEOBUS THUNDER E, VW, Ano/mod 2021/2021, Capacidade para 31 passageiros, Placa RLH0H12, chassi 9532M52P7MR128155	-	6.000,00
6	Secretaria de Educação: SEGURO RCO - ONIBUS, MPOLO SEN MIDI E, VW, Ano/mod 2020/2021, Capacidade para 60 passageiros, Placa RLD2E29, chassi 9532E82W7MR120384	-	6.000,00
9	Secretaria de Infraestrutura: SEGURO TOTAL - GOL 1.6, VW, Ano/mod 2008/2009, MFG-1767, chassi 9BWAB05U99P035737	2.467,20	985,00
13	Secretaria de Infraestrutura: SEGURO TOTAL: STRADA FIRE FLEX, 2007/2008, Chassi 9BD27803A87019040, Placa MEC8D36.	2.838,00	1.200,00
14	Secretaria de Saúde e Assistência Social FMAS: SEGURO TOTAL: Hyundai HB20 10M Evoluti, placa RXN3C21, Chassi: 9BHCP51AANP264628, ano/mod: 2021	2.648,40	1.660,00
15	Secretaria Municipal de Educação: SEGURO TOTAL: Hyundai HB20 10M Evoluti, placa RXN3H21, Chassi: 9BHCP51AANP264658, ano/mod: 2021	2.648,40	1.660,00
16	Fundo Municipal de Saúde: SEGURO TOTAL: Hyundai HB20 10M Evoluti, placa RXN3G81, Chassi: 9BHCP51AANP264734, ano/mod: 2021	2.648,40	1.660,00
18	Secretaria de Agricultura: SEGURO TOTAL: Fiat UNO-MILLE FIRE – Placa MDZ4113	2.312,40	910,00
19	Secretaria de Infraestrutura: SEGURO TOTAL: KOMBI, placa BTO 3G70, CHASSI 9BWGF07X67P000964, ano/mod 2006/2007	2.577,60	1.470,00
21	Secretaria de Educação: SEGURO TOTAL - HONDA CG 125 TITAN KS, 2003/2003, Chassi 9C2JC30103R163807, Placa MCT5741	632,40	685,00
22	Secretaria de Educação: SEGURO TOTAL - M. BENZ/LO 916, ESC R-ORE1, 2022/2023, RENAVAM 1300735071, Placa RLP8A54.	30.396,00	5.990,00
27	Secretaria de Educação: SEGURO TOTAL - ONIBUS, BUS 10-190E, IVECO, Ano/mod 2021/2021, capacidade para 45 passageiros, placa RLF6B22, chassi 93ZK01BDZM8941386	14.466,00	4.140,36
28	Secretaria de Educação: SEGURO RCO - ONIBUS, BUS 10-190E, IVECO, Ano/mod 2021/2021, capacidade para 45 passageiros, placa RLF6B22, chassi 93ZK01BDZM8941386	-	6.000,00
29	Secretaria de Administração: SEGURO TOTAL: FORD FIESTA, placa IYM6D12,	2.936,40	1.490,00

Valor total: R\$ 55.850,36 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)

1.2. Os seguros dos veículos constantes da relação acima devem, obrigatoriamente, possuir as seguintes coberturas:

	Descrição Do Veículo	Casco (compreensivo)	Rcf – danos materiais	Rcf – danos corporais	App – morte accidental	App – invalidez permanente total ou parcial	App – despesas médicas e hospitalares	Rco - danos corporais e materiais causados a passageiro	Guincho km ilimitado	Troca de pneu	Carga de bateria	Transporte alternativo (taxi) km ilimitado	Para-brisa dianteiro e trazeiro, vidros laterais, faróis e lanternas
1	Fundo Municipal de Saúde: SEGURO RCO - PICK-UP'S PESADAS CARGA-IMPORTADOS, Master MBUS L3H2, RENAULT, Ano/mod 2020/2021, capacidade para 16 passageiros, placa RL15E87, chassi 93YMEN4XEMJ432992							1.539.804,00					
2	Fundo Municipal de Saúde: SEGURO RCO - PICK-UP'S PESADAS CARGA-IMPORTADOS, MASTER MBUS L3H2, RENAULT, Ano/mod 2020/2021, capacidade para 16 passageiros, placa RL15E77, chassi 93YMEN4XEMJ385356							1.539.804,00					1
3	Secretaria de Educação: SEGURO RCO - PAS MICROONIBUS, MASTER MBUS L3H2, RENAULT, Ano/mod 2020/2021, capacidade para 16 passageiros, Placa RLJ8A28, chassi 93YMEN4XEMJ438817							1.539.804,00					
4	Fundo Municipal de Saúde: SEGURO RCO - ONIBUS E MICRO-ONIBUS S/COBR. DE FRETE-NACIONAIS, MASTER TCA AMBULNCIA, RENAULT, Ano/mod 2020/2021, capacidade para 5 passageiros, Placa RKW6B51, chassi 93YMAF4XEMJ708239							1.539.804,00					
5	Secretaria de Educação: SEGURO RCO - ONIBUS, NEOBUS THUNDER E, VW, Ano/mod 2021/2021, Capacidade para 31 passageiros, Placa RLH0H12, chassi 9532M52P7MR128155							3.079.608,00					
6	Secretaria de Educação: SEGURO RCO - ONIBUS, MPOLO SEN MIDI E, VW, Ano/mod 2020/2021, Capacidade para 60 passageiros, Placa RLD2E29, chassi 9532E82W7MR120384							3.079.608,00					
9	Secretaria de Infraestrutura: SEGURO TOTAL - GOL 1.6, VW, Ano/mod 2008/2009, MFG-1767, chassi 9BWAB05U99P035737	100%	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00						
13	Secretaria de Infraestrutura: STRADA FIRE FLEX, 2007/2008, Chassi 9BD27803A87019040, Placa MEC8D36.	100%	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00						
14	Secretaria de Saúde e Assistência Social FMAS: SEGURO TOTAL: Hyundai HB20 10M Evoluti, placa RXN3C21, Chassi: 9BHCP51AANP264628, ano/mod: 2021	100%	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00						

15	Secretaria Municipal de Educação: SEGURO TOTAL: Hyundai HB20 10M Evoluti, placa RXN3H21, Chassi: 9BHCP51AANP264658, ano/mod: 2021	100%	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00							
16	Fundo Municipal de Saúde: SEGURO TOTAL: Hyundai HB20 10M Evoluti, placa RXN3G81, Chassi: 9BHCP51AANP264734, ano/mod: 2021	100%	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00							
18	Secretaria de Agricultura: SEGURO TOTAL: Fiat UNO-MILLE FIRE – Placa MDZ4113	100%	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00							
19	Secretaria de Infraestrutura: SEGURO TOTAL: KOMBI, placa BTO 3G70, CHASSI 9BWGF07X67P000964, ano/mod 2006/2007	100%	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00							
21	Secretaria de Educação: SEGURO TOTAL - HONDA CG 125 TITAN KS, 2003/2003, Chassi 9C2JC30103R163807, Placa MCT5741	100%	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00							
22	Secretaria de Educação: SEGURO TOTAL - M. BENZ/LO 916, ESC R-ORE1, 2022/2023, RENAVAL 1300735071, Placa RLP8A54.	100%	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00							2
27	Secretaria de Educação: SEGURO TOTAL - ONIBUS, BUS 10-190E, IVECO, Ano/mod 2021/2021, capacidade para 45 passageiros, placa RLF6B22, chassi 93ZK01BDZM8941386	VD R\$ 247.950,00	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00							
28	Secretaria de Educação: SEGURO RCO - ONIBUS, BUS 10-190E, IVECO, Ano/mod 2021/2021, capacidade para 45 passageiros, placa RLF6B22, chassi 93ZK01BDZM8941386							3.079.608,00						
29	Secretaria de Administração: SEGURO TOTAL: FORD FIESTA, placa IYM6D12,	100%	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – As apólices de seguro dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipirá e do Fundo Municipal de Saúde de Ipirá, objeto desta licitação, deverão ter vigência de doze meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 – Não se aplica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, deste Edital.

4.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

4.3 - O contrato terá prazo de **vigência de doze meses da data de assinatura**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

4.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 55.850,36 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

5.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) Dotações Orçamentária(s), prevista(s) da Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde efetuarão o pagamento do objeto desta licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) em quatro parcelas de iguais valores, com vencimento até o 11º dia do mês subsequente após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) por parte da(s) contratada(s), desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da Administração.

6.2 – Quando o dia determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto de acordo com o disposto nos itens 2 e 3 da forma do termo de referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

DO MUNICÍPIO

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda a efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através dos servidores descritos, os quais poderão, junto ao representante do CONTRATADO, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao CONTRATADO, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará

sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

11.5. A penalidade de multa, prevista no **item 11.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

11.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipirá, SC, 13 de junho de 2023.

GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADO
MARCELO WAIS

MUNICÍPIO DE IPIRA
CONTRATANTE
MARCELO BALDISSERA

FISCAL DE CONTRATO:

Nome fiscal: Gabriel Jorge Griebeler

CPF nº: 085.***.***_**

Cargo/função: Diretor de Agricultura

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Telefone para contato: (49) 3558-0423

E-mail: agricultura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome fiscal: Claudinei Fernando Lugarini

CPF nº: 065.***.***_**

Cargo/função: Diretor de Compras

Unidade: Secretaria de Infra Estrutura, Transportes e Urbanismo

Telefone para contato: (49) 3558-0423

E-mail: infraestrutura@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Nome Fiscal: Andre Luiz Krug

CPF: 058.***.***_**

Cargo/função: Motorista

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fone para contato: (49) 3558-0104

E-mail para contato: educacao@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome fiscal: Hilimar Sohne

CPF nº: 691.***.***_**

Cargo/função: Coordenador de Projetos de Saúde

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Telefone para contato: (49) 3558-0423

E-mail: saude@ipira.sc.gov.br

Assinatura do Fiscal: _____

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***_**

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***_**